

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.812 DE 12 DE JUNHO DE 2024

### AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica ampliado o número de vagas para contratação temporária dos cargos abaixo, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS AMPLIADAS PARA
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	16	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	07	08
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 HORAS SEMANAIS	02	03

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas em caso de vacância dos cargos de que tratam as Leis Municipais nº 1.747, de 20 de abril de 2023, Lei nº 1.771, de 25 de outubro de 2023 e Lei nº 1.799, de 1º de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE JUNHO DE 2024.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal